

**Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau/SC**  
**Seção de Programação e Logística**

**TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO N° 01/2012**

e 03/2012

Termo Aditivo ao Contrato de locação de um imóvel constituído de uma sala comercial com área total de 357,76m<sup>2</sup>, localizada à Rua Rodrigues Alves, 130, Centro na cidade de Brusque/SC, que entre si celebram a União Federal e os locadores Fernanda Sachine e Marco Antonio Sachine.

**PROCESSO N.º 13971.000559/2011-65**

Aos 13 (treze) dias do mês de Dezembro do ano de 2016, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Blumenau, situada na Rua Namy Deeke, 40, Centro, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio da **Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau**, CNPJ n.º 02.436.761/0001-16 neste ato representada por Regina Pereira de Freitas Klein, Chefe da Seção de Programação e Logística, designada pela Portaria SRRF09 n.º 966, de 23/12/2011, consoante competência que lhe foi delegada pelo artigo 298, §1º, da Portaria MF n.º 203, de 14/05/2012, publicada no D.O.U. De 17/05/2012, doravante designada LOCATÁRIA, e de outro lado, **Marco Antônio Sachine**, RG n.º [REDACTED], CPF [REDACTED], brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ribeirão Areia, n. 2489, Bairro Ribeirão Areia, CEP 89107-000, Pomerode/SC e **Joceline Heil Sachine**, brasileira, nascida em 20/03/1954, portadora do RG n.º [REDACTED], inscrita no CPF sob o n.º [REDACTED], residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n. 130, Apto. 01, Centro, Brusque/SC, neste ato representadas por seu procurador, Marco Antônio Sachine, daqui por diante denominados simplesmente LOCADORES, resolvem, na forma da Lei n.º 8.666/93, da Lei 9.069/95 e da Lei 8.245/91, combinadas com as normas do direito comum, no que forem aplicáveis, firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato de locação do imóvel descrito no início do presente, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores, consoante minuta previamente examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional de Santa Catarina, ex-vi do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, e no inciso III, alínea "e" do Decreto n.º 147, de 03 de fevereiro de 1997, combinado com o inciso IV, do artigo 5º do Decreto n.º 93.237 de 08 de setembro de 1986, pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente Termo Aditivo terá vigência prorrogada por mais um período de 60 (sessenta) meses, de **20/01/2017 a 19/01/2022**.

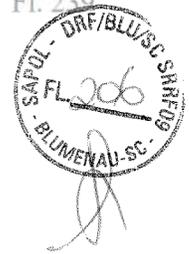
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO** – Foram emitidas as **Notas de Empenho n.º 2016NE800030 e n.º 2016NE800031**, ambas no valor estimado de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, para atender às despesas inerentes à execução do presente Contrato, durante o exercício de 2016. No início do exercício financeiro de 2017 serão empenhados os recursos orçamentários necessários à cobertura das despesas decorrentes da execução contratual naquele exercício, sendo que os empenhos serão entranhados, por cópia, aos presentes autos e seus dados informados por meio de aditamento ou apostilamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR MENSAL** – A Contratante pagará mensalmente à Contratada, a título de aluguel, o valor mensal de **R\$ 5.410,86** (cinco mil quatrocentos e dez reais e oitenta e seis centavos).

**PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE** – A Contratada mantém o direito ao reajuste anual do valor do aluguel conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula quinta do contrato.

Processo n.º 13971.000.559/2011-65

1/1



**Delegacia da Receita Federal do Brasil de Blumenau/SC  
Seção de Programação e Logística**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO GLOBAL PARA O PERÍODO DE 60 (sessenta) MESES DA PRORROGAÇÃO** – O preço global deste Contrato de locação é de **R\$ 324.651,60** (trezentos e vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), relativamente ao período de **20/01/2017 a 19/01/2022**.

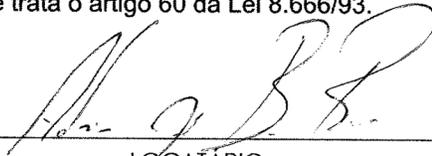
**CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** – O Locador encontra-se admitido e em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como possui Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (certidões juntadas a este processo).

**CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Termo Aditivo só terá validade depois de aprovado pelo Delegado da Receita Federal do Brasil em Blumenau/SC, e eficácia depois de publicado por extrato, no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO – À LOCATÁRIA** incumbe providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União – DOU, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura, em consonância com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA** – Com as alterações constantes nas Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário antes citado.

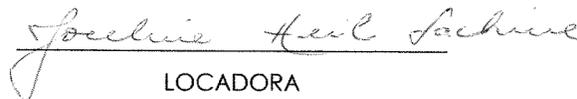
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, e seu Extrato registrado conforme o que trata o artigo 60 da Lei 8.666/93.



LOCATÁRIO  
DRF/BLUMENAU/SC  
ADRIANO JOSÉ BARBOSA ROSA



LOCADOR  
MARCO ANTÔNIO SACHINE  
(PROCURADOR DE JOCELINE HEIL SACHINE)



LOCADORA  
JOCELINE HEIL SACHINE

## TESTEMUNHAS



SAYONARA STARKE  
CPF: [REDACTED]



ADA LORA HARDT  
CPF: [REDACTED]